



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 287
de 27 de novembro de 2019.

Altera dispositivo do Art. 9º da Lei Complementar nº 177, de 29.12.2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica modificado o Anexo IV - Características Geométricas das Vias na forma dos § 8º e § 9º, ora incluídos, ambos do Art. 9º, na Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posterior alteração, com a seguinte redação:

"Art. 9º – Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I.;
- II.;
- III.;
- IV. Características Geométricas das Vias;
- V.;
- VI.;
- VII.;
- VIII.

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –

§ 5º –

§ 6º –

§ 7º –

continua



§ 8º – A Via Urbana G-1 passa a ter o texto abaixo do Gabarito com: VIA URBANA LOCAL PARA CONJUNTO HABITACIONAL – COMPR. < 250,00 m (*) E VIA SECUNDÁRIA – LOTEAMENTO FECHADO – COMPR. < 250,00 m (*), DECLIVIDADE MÁXIMA DE 12%, ESC. 1:100 e (*) Somente Autorizado com Viabilidade e Diretriz Municipais.

§ 9º – O Anexo IV fica codificado sob nº 002/2019.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembrc de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de novembro de 2019.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe